

LEI Nº 2.468 DE 17 DE JUNHO DE 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 390 *Quiladra "H" do Cemitério* *Cemitério de Nova Iguaçu*".

AUTOR: Vereador JOSE RECHUEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 390, Quadra "H" do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados 7 os restos mortais de ROMULO FERNANDES LEMOS, falecido em 12 de fevereiro de 1993.

Art. 2º - A família de ROMULO FERNANDES LEMOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JUNHO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

2.468.

PROJETO N.º 22 / 93.

Jose Rechuem

Publicado 18 / 06 / 93.

Journal de Hoje.